

LEI ORDINÁRIA Nº 1060

de 08 de abril de 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Liga Esportiva Camapuanense e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade social Liga Esportiva Camapuanense, objetivando o repasse financeiro a financeiro a fim de auxiliar nas despesas para a execução de programação social, de lazer e esportiva no Município.*

Art. 2º.. *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre a Conveniada e o Poder Executivo e será objeto de prestação de contas em prazo e forma definidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã através da Secretaria das Finanças.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 08 de abril de 1998

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1060/1998 - 08 de abril de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em